

- 8.1 Unilateralmente, pela _____ (unidade interessada), quando:
 8.1.1 Houver inadimplência de cláusulas contratuais;
 8.1.2 Ficar evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Contratado;
 8.1.3 Ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da _____ (unidade interessada);
 8.1.4 Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à _____ (unidade interessada).
 8.2 Por determinação judicial;
 8.3 A qualquer tempo, por mútuo acordo;
 8.4 Por outros motivos previstos em lei.
 8.5 A qualquer tempo, por mútuo acordo;
 8.6 Por outros motivos previstos em lei.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante do presente, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento de Intérpretes e Guias-Intérpretes de Libras nº 003/2018.

ANEXO II DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INTÉRPRETES/GUIAS-INTÉRPRETES Nº 003/2018 - COPED-DIEE - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
NOME		
CPF	PIS/PASEP	
RG	ÓRGÃO EMISSOR	
ENDEREÇO		
BAIRRO	MUNICÍPIO	
CEP	CIDADE	
TELEFONE FIXO	TELEFONE CELULAR/WHATSAPP	
E-MAIL		
BANCO DO BRASIL 001	AGÊNCIA	Nº DA CONTA CORRENTE
ESCOLARIDADE		
MÉDIO () SUPERIOR () PÓS-GRADUAÇÃO-ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO ()		
CURSO		
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	
PROLIBRAS/MEC		
() CATEGORIA FLUENTE EM LIBRAS COM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	ANO DE OBTENÇÃO	
() CATEGORIA FLUENTE EM LIBRAS COM NÍVEL MÉDIO COMPLETO	ANO DE OBTENÇÃO	
CURSO DE GUIA-INTERPRETAÇÃO		
CURSO	CARGA HORÁRIA	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	
INTÉRPRETE DE LIBRAS ()	GUIA-INTÉRPRETE DE LIBRAS ()	

ÁREA DE ATUAÇÃO	
() Atividades nas salas de aula e quaisquer outros espaços educativos com a presença de alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que tenham a Libras como língua de instrução e meio de comunicação objetiva nas Unidades Educacionais diretas da Secretaria Municipal de Educação;	
() Em Atividades Internas realizadas em SME e DRE, tais como Grupos de Trabalho, cursos de formação, reuniões com a presença de alunos e educadores com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que tenham a Libras como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e interpretação em Libras de materiais didáticos, avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME/DRE.	
() Em Eventos Externos realizadas em SME e DRE, tais como Congressos, Seminários, Conferências e Palestras com a presença de alunos e educadores com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que tenham a Libras como língua de instrução e meio de comunicação objetiva.	
LOCAL DE ATUAÇÃO	
() SME/COPED - Locais em que houver demanda para interpretação e produção em Libras de materiais didáticos, avaliações externas e materiais de divulgação.	
() DRE BUTANTÃ - Raposo Tavares, Rio Pequeno, Vila Sonia, Butantã, Morumbi, Itaim Bibi, Pinheiros, Alto de Pinheiros e Jardim Paulista	
() DRE CAMPO LIMPO - Jardim Ângela, Jardim São Luís, Capão Redondo, Campo Limpo, Vila Andrade	
() DRE CAPELA DO SOCORRO - Socorro, Cidade Dutra, Grajaú, Parelheiros e Marsilac	
() DRE FREGUESIA /BRASILÂNDIA - Brasilândia, Cachoeirinha, Freguesia do Ó, Limão e Casa Verde	
() DRE GUAIANASES - Lajeado, Guaianases e Cidade Tiradentes	
() DRE IPIRANGA - Bom Retiro, Santa Cecília, República, Sé, Consolação, Bela Vista, Liberdade, Cambuci, Moema, Vila Mariana, Ipiranga, Vila Prudente, São Lucas, Saúde, Cursino e Sacomã	
() DRE ITAQUERA - Itaquera, José Bonifácio, Parque do Carmo, Cidade Líder, Aricanduva, Vila Formosa e Carrão.	
() DRE JAÇANÃ/TREMembé - Tremembé, Mandaqui, Tucuuruvi, Jaçanã, Santana, Vila Guilherme, Vila Maria e Vila Medeiros	
() DRE PENHA - Pari, Brás, Belém, Mooca, Água Rasa, Tatuapé, Penha, Vila Matilde, Artur Alvin, Ponte Rasa, Cangaíba e Ermelino Matarazzo	
() DRE PIRITUBA/JARAGUÁ - Anhanguera, Perus, Jaraguá, Pirituba, São Domingos, Jaguará, Lapa, Vila Leopoldina, Jaguaré, Barra Funda, Perdizes	
() DRE SANTO AMARO - Santo Amaro, Campo Belo, Jabaquara, Cidade Ademar, Campo Grande e Pedreira	
() DRE SÃO MATEUS - Sapopemba, São Mateus, São Rafael e Iguatemi	
() DRE SÃO MIGUEL PAULISTA - Vila Jacuí, São Miguel, Jardim Helena, Vila Curuçá e Itaim Paulista	
DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO COPED/DIEE Nº 003/2018 DECLARAÇÕES	
1. DECLARO QUE NADA DEVO PARA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO PAULO; 2. DECLARO NÃO SER FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; 3. DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE O PAGAMENTO, EM CASO DE CONTRATAÇÃO, SERÁ EFETUADO, EXCLUSIVAMENTE, POR CRÉDITO EM CONTA CORRENTE MANTIDA NO BANCO DO BRASIL , NOS TERMOS DO DECRETO Nº 51197/10, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO DE 22 DE JANEIRO DE 2010; 4. DECLARO SER RESPONSÁVEL PELA AÇÃO CONTRATADA , ASSIM COMO PELAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OFERTADOS, EXCLUÍDA QUALQUER RESPONSABILIDADE CIVIL OU PENAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
NOME COMPLETO	
RG	CPF
DATA	ASSINATURA

COMUNICADO SME Nº 784, DE 04 DE JUNHO DE 2021

6016.2018/0040435-6

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA NOVO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE LIBRAS SME/COPED/DIEE – Nº 002/2018.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio da DIEE – Divisão de Educação Especial, receberá no período de 05 (cinco) de julho a partir das 8:00 (oito horas) ao dia 19 (dezenove) de julho de 2021 até as 17:00 (dezesete horas), pela Internet, no Portal da Secretaria Municipal de Educação via endereço eletrônico: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial/> as inscrições para novo credenciamento de INSTRUTORES DE LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Diretorias Regionais de Educação, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as normas e regulamentos municipais aplicáveis, o entendimento traçado pela Procuradoria Geral do Município na Ementa nº 10.178, acolhida pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, as cláusulas e condições deste Edital.

1. DO OBJETO

O presente edital objetiva o novo credenciamento de INSTRUTORES DE LIBRAS-Língua Brasileira de Sinais para:

1.1 Acompanhar e apoiar os professores regentes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA que atuam nas Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos, Escolas Polo de Educação Bilingue para Surdos e demais Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues para alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira;

1.2 Ministras oficinas de Libras para professores, funcionários e comunidade das escolas referidas no item 1.1, bem como para alunos surdos e ouvintes, em horário determinado pela UE;

1.3 Ministras cursos de formação para profissionais da educação, promovidos pela DRE e/ou pela SME, com a carga horária mínima de 20 horas;

1.4 Acompanhar, apoiar e participar da interpretação em Libras de materiais didáticos, avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME/DRE.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sendo efetivadas as contratações derivadas deste credenciamento serão oneradas as dotações orçamentárias:

2.1 Da Coordenadoria Pedagógica (COPED) da SME, quando se tratar de contratação de Instrutores de Libras para ações de formação realizadas pela Divisão de Educação Especial – DIEE;

2.2 Das Diretorias Regionais de Educação (DRE), quando se tratar de contratação de Instrutores de Libras para atuar nas Unidades Educacionais sob sua jurisdição e em formações realizadas pela DRE;

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Compete à Secretaria de Educação – SME:

3.1.1 Elaborar o Edital de Credenciamento e esclarecer questões relativas à sua aplicabilidade;

3.1.2 Contratar os Instrutores de Libras credenciados para atuarem no âmbito de sua jurisdição de acordo com os critérios estabelecidos no item 1.3 e 1.4;

3.1.3 Promover a formação aos Instrutores contratados.

3.2 Compete aos Centros de Formação e Acompanhamento à Inclusão – CEFAL das Diretorias Regionais de Educação:

3.2.1 Mapear as escolas e classes em que há alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que não se comunicam oralmente;

3.2.2 Contratar os Instrutores de Libras credenciados para atuarem no âmbito de sua jurisdição de acordo com os critérios estabelecidos no item 1;

3.2.3 Esclarecer e orientar, fazendo uso da Língua Brasileira de Sinais, os instrutores sobre as cláusulas contratuais e a Política de Educação Bilingue da SME;

3.2.4 Orientar os Instrutores de Libras sobre sua atuação nas Unidades Educacionais e cursos realizados pelas DRE, observando a política de Educação Bilingue da RME;

3.2.5 Promover a formação aos Instrutores contratados;

3.2.6 Orientar as Unidades Educacionais sobre a atuação dos instrutores em sala de aula;

3.2.7 Organizar os cursos de acordo com as necessidades de cada grupo de profissionais da DRE seguindo as normas e orientações publicadas por SME/COPED/Núcleo Técnico de Formação;

3.2.8 Comunicar ao Contratado quando houver quaisquer ocorrências em relação ao contrato estabelecido, inclusive quanto ao pagamento, com o motivo e o respectivo período;

3.2.9 Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas para fins de pagamento conforme itens 12.9 a 12.17.

3.3 Compete às Equipes Gestoras das Unidades Educacionais que possuem Instrutores Contratados:

3.3.1 Esclarecer e orientar sobre as normas de funcionamento e o contido no Projeto Político Pedagógico da UE;

3.3.2 Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas para fins de pagamento conforme itens 12.9 a 12.17;

3.3.3 Comunicar por escrito, em até três dias úteis, eventuais ocorrências em relação ao contrato estabelecido.

3.4 Compete ao Instrutor de Libras, mediante opção específica em conformidade com o contido no item 1, por meio das seguintes ações:

3.4.1 Atuar como modelo linguístico para os alunos surdos das Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues da SME, assegurando a qualidade do trabalho desenvolvido;

3.4.2 Acompanhar, apoiar e participar das atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os professores e demais profissionais da Unidade de Educacional, na perspectiva do trabalho colaborativo da comunidade escolar, em consonância com o projeto político pedagógico;

3.4.3 Acompanhar, apoiar e participar das escolhas linguísticas apropriadas, sob a perspectiva do trabalho colaborativo, na produção em Libras de materiais didáticos, avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME/DRE;

3.4.4 Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com deficiência auditiva/ surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo;

3.4.5 Estudar os termos científicos próprios das áreas do conhecimento específicas em Libras e orientar os professores para o uso, com o objetivo de ampliar o vocabulário técnico da Libras, criar novos sinais e aprofundar os conhecimentos nessa língua;

3.4.6 Elaborar e realizar registros solicitados pela Unidade Educacional em documentos como planos de trabalho, frequência de participantes nos cursos, relatórios, pareceres descritivos, dentre outros;

3.4.7 Participar das reuniões pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos Unidade Educacional;

3.4.8 Confeccionar e disponibilizar recursos didáticos para o ensino de Libras;

3.4.9 Desenvolver cursos de formação em Libras para os profissionais da educação, comunidade educativa, alunos ouvintes e seus familiares;

3.4.10 Desenvolver plano de aulas, registros da frequência e avaliações parciais e finais do curso de formação de acordo com o nível de proficiência dos participantes;

3.4.11 Promover espaços nos quais os participantes das atividades possam expressar suas ideias, avaliar suas possibilidades, participar, desenvolvendo o conhecimento da Libras, bem como a conversação e fluência nesta língua;

3.4.12 Se submeter às orientações dadas pela chefia imediata na Unidade de trabalho, observando as regras e diretrizes estabelecidas no Regimento Escolar e pela Equipe de CEFAL que procedeu a contratação;

3.4.13 Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade executando suas atribuições com eficiência, presteza e ética.

3.4.14 Participar das reuniões de Planejamento e Avaliação junto à equipe da COPED/DIEE e DRE, sempre que requisitado;

3.4.15 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, de acordo com as diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação - SME;

3.4.16 Quando consultado para atuar conforme item 1, caso já esteja contratado em outra DRE/SME, informar local, horário, início e término do contrato firmado.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

Pelas características das atividades a serem desenvolvidas os candidatos Instrutores de Libras devem apresentar o seguinte perfil:

4.1 Profissional preferencialmente surdo, de nível superior, com fluência e domínio em Libras em termos de sua estrutura, funcionamento e manifestações culturais, capaz de refletir teoricamente sobre a linguagem e seus vários aspectos; com aprovação em exame de proficiência no ensino da Libras, promovido pelo Ministério da Educação – PRO-LIBRAS, ou graduado em curso de Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais, ou Pós-Graduado em curso de Libras devidamente reconhecido pelo MEC, para atuação SME, DRE e em Unidades Educacionais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e Ensino Médio;

4.2 Profissional preferencialmente surdo, de nível médio, com fluência e domínio em Libras em termos de sua estrutura, funcionamento e manifestações culturais, capaz de refletir teoricamente sobre a linguagem e seus vários aspectos; com aprovação em exame de proficiência no ensino da Libras, promovido pelo Ministério da Educação – PROLIBRAS, para atuação em SME, DRE e, preferencialmente, em Unidades Educacionais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental;

4.3 Não ser funcionário público municipal.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O contratado receberá por hora de serviço efetivamente prestado, conforme a categoria dos serviços a serem executados:

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 5 de junho de 2021 às 01:41:53

FUNÇÃO	PERÍODO	VALOR DA HORA
<ul style="list-style-type: none"> Instrutor para ministrar cursos de formação em Libras, promovidos pela DRE/SME; Instrutor para acompanhar, apoiar e participar da produção em Libras de materiais didáticos, avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME/DRE; Participar das reuniões Pedagógicas, de espaços de Formação e encontros de Planejamento e Avaliação promovidos pela Unidade Educacional, equipe da SME/COPEP/DIEE e DRE. 	Hora diurna	R\$ 67,00
	Hora noturna	R\$ 79,00
	Sábado/Domingo	R\$ 87,00
<ul style="list-style-type: none"> Instrutor para ministrar cursos de formação em Libras para comunidade educativa e acompanhar/apoiar os professores regentes que atuam nas EMEBS, Escolas Polo de Educação Bilingue e demais Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues (30 horas semanais adicionadas às horas de formação necessárias); Participar das reuniões Pedagógicas, de espaços de Formação e encontros de Planejamento e Avaliação promovidos pela Unidade Educacional, equipe da SME/COPEP/DIEE e DRE. 	Hora diurna	R\$61,00
	Hora noturna	R\$67,00
	Sábado/Domingo	R\$81,00

5.2 O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

5.3 Entende-se por horário diurno das 7h às 19h.

5.4 Entende-se por horário noturno das 19h às 23h.

5.5 Os valores referem-se às horas efetivamente trabalhadas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 05 (cinco) de julho a partir das 8:00 (oito horas) ao dia 19 (dezenove) de julho de 2021 até as 17:00 (dezoisete horas), pela Internet, no Portal da Secretaria Municipal de Educação via endereço eletrônico <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial/>, por meio do link: <https://forms.gle/hWmJ2Pgy7CfzVCD7>;

6.2 Para a inscrição, o interessado deverá acessar o formulário mencionado no item 6.1 e preencher todos os campos anexando os documentos e informações solicitadas nos anexos II, III e no item 9.1;

6.3 As inscrições serão efetivadas exclusivamente via formulário on-line. Não serão aceitas inscrições presenciais;

6.4 Todos os documentos anexados deverão estar em formato PDF;

6.5 A ausência de qualquer documento ou documentos ilegíveis anulam a inscrição;

6.6 No momento da inscrição o candidato deverá optar por uma ou mais Diretorias Regionais de Educação e/ou SME/COPEP, em que tenha interesse em atuar como Instrutor de Libras, indicando as fases constantes do objeto deste credenciamento;

Parágrafo Único – O Formulário de Inscrição e Declarações estarão disponíveis no Portal da Educação <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial/>

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Credenciamento Pessoas Físicas que conheçam e estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigida;

7.2 Os profissionais que já estão credenciados no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE LIBRAS SME/COPEP/DIEE – Nº 002/2018 não poderão participar deste processo;

7.3 Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e Servidores Públicos Municipais não poderão participar do presente Credenciamento.

8. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1 A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento será composta com número ímpar de integrantes e, pelo menos, por dois servidores efetivos;

8.2 Esta Comissão será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com o estabelecido neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento se dará em três etapas distintas, sendo a Primeira etapa- Inscrições em data determinada no caput deste Edital; Segunda etapa - Análise documental pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e Terceira etapa - avaliação eliminatória de proficiência em Libras por Banca Examinadora para todos os candidatos.

9.1 Primeira etapa: Inscrições

Os interessados deverão anexar os seguintes documentos em PDF, no link constante no item 6.1:

9.1.1 Documento de Identidade com foto (CNH/RG/CTPS/Passaporte);

9.1.2 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no Portal da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br;

9.1.3 Comprovante de situação no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, que pode ser obtido no endereço eletrônico http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx;

9.1.4 PIS/PASEP;

9.1.5 Comprovante de Conta corrente do Banco do Brasil;

9.1.6 Currículo atualizado;

9.1.7 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou do Ensino Superior devidamente reconhecido pelo MEC;

9.1.8 Certificado de aprovação no PROLIBRAS/MEC, de proficiência no uso e ensino da Libras; ou Certificado de aprovação no PROLIBRAS/MEC, na categoria usuário de Libras, surdos; ou Certificado de conclusão de Graduação em Letras/Libras – Licenciatura ou Certificado de curso de Pós-Graduação em Libras devidamente reconhecido pelo MEC;

9.1.9 Declarações assinadas contidas no Anexo III;

9.1.10 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certificados ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino.

9.2 Segunda etapa: Análise Documental

9.2.1 A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência dos documentos de todos os inscritos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital;

9.2.2 A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento encaminhará para a terceira etapa, que consiste na avaliação de proficiência em banca examinadora, conforme item 9.3, os candidatos considerados aptos após a primeira e segunda etapa;

9.2.3 A ausência ou irregularidade dos documentos exigidos no item 9.1 impedirá o credenciamento;

9.2.4 O resultado da análise dos documentos será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em que estarão relacionados os candidatos considerados aptos para a 3ª etapa: Exame de Proficiência em Libras e didática no ensino da Libras;

9.2.5 Caberá um único recurso contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento referida no item acima, que deverá ser dirigido à autoridade superior competente, devidamente instruído;

9.2.6 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação, devendo ser encaminhado via e-mail para o endereço: smecopeduespecial@sme.prefeitura.sp.gov.br;

9.2.7 Interposto o recurso, a autoridade superior competente poderá rever o parecer da Comissão, sendo essa decisão publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

9.3 Terceira Etapa: Exame de Proficiência

A Banca Examinadora de proficiência no uso de Libras é um recurso que auxilia na seleção de candidatos, visando garantir a qualidade do atendimento aos alunos com deficiência auditiva/surdez e aos professores que desenvolvem projetos bilíngues.

9.3.1 A avaliação será feita por uma banca composta por:

9.3.1.1 Um profissional surdo com certificação do PRO-LIBRAS e/ou Graduação/Pós-Graduação em Tradução/Interpretação/Ensino de Libras e com experiência comprovada na educação de surdos.

9.3.1.2 Dois profissionais ouvintes com certificação do PROLIBRAS e/ou Graduação/Pós-Graduação em Tradução/Interpretação/Ensino de Libras e com comprovada experiência na educação de surdos, sendo um deles, representante da Secretaria Municipal de Educação.

9.3.2 Da execução do exame:

Serão realizadas pelo candidato em data e horário previamente agendados duas apresentações temáticas utilizando Libras, referentes aos itens 9.3.2.1 e item 9.3.2.2 em formato de aula (1, 2 ou 3) sorteadas pela equipe de COPEP/DIEE e comunicada via e-mail, nas quais serão exigidos conhecimentos específicos sobre sistema linguístico de natureza visual-motora e sua estrutura gramatical. No momento da avaliação o candidato deverá apresentar:

9.3.2.1 Aula de Libras como L2 - Segunda língua para adultos, professores das EMEBS/ Unidades Polo Bilingue, tendo como tema geral a Sintaxe da Libras - Aula 1: Uso do espaço de referência/libras na Libras ou, Aula 2: Topicalização na Libras ou, Aula 3: Uso do corpo e tempo verbal;

9.3.2.2 Aula de Libras como L1 - primeira língua para crianças surdas do 2º ano do ensino fundamental, tendo como tema geral a narrativa infantil em Libras - aula 1: Menina bonita do laço de fita ou, aula 2: O caso do Bolinho, aula 3: O sanduíche da Maricotã;

9.3.3 No dia da banca:

9.3.3.1 Entregar para a banca examinadora dois planos de aula sobre os temas/aulas designados, contendo objetivo, conteúdo, metodologia, recursos utilizados e avaliação;

9.3.3.2 Ministrar as duas aulas indicadas conforme item 9.3.2, com didática de acordo com o nível de ensino proposto em até 20 minutos;

9.3.3.3 Não será permitida a utilização de computador, projetor multimídia e televisão durante o exame. O candidato poderá levar no dia da avaliação outros recursos, tais como livros, painéis, fotografias e fantoches, dentre outros;

9.3.3.4 O exame deverá ser filmado, de forma que a atuação do instrutor fique registrada e os membros da banca deverão registrar por escrito o parecer conclusivo sobre os candidatos;

9.3.3.5 Os candidatos deverão se apresentar em data e horário marcados e comunicados via e-mail por SME/COPEP/DIEE, sendo que sua entrada no prédio será autorizada com 10 (dez) minutos de antecedência ao horário agendado. Não será permitido aos candidatos permanecerem no prédio após o término da avaliação, para evitar aglomerações e diminuir os riscos de disseminação do novo Corona Vírus.

Parágrafo único: Na situação de não comparecimento a prova não será reagendada, ficando o candidato automaticamente eliminado do processo de credenciamento.

9.3.4 Dos critérios de avaliação:

A banca examinadora de fluência e didática no ensino da Libras adotará os seguintes parâmetros objetivos para a decisão quanto ao credenciamento do interessado:

9.3.4.1 Fluência em Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço e expressão facial;

9.3.4.2 Contextualização dos temas (coesão, coerência): apresentação, numa sequência lógica, de fatos e acontecimentos discursivos que correspondam, de forma fiel, à ordem e linearidade dos eventos da narrativa de literatura apresentada;

9.3.4.3 Domínio do conteúdo: demonstração de conhecimento sólido acerca do conteúdo da aula apresentada;

9.3.4.4 Forma de apresentação da aula (metodologia);

9.3.4.5 Recursos utilizados;

9.3.4.6 Respeito às questões culturais que envolvem as duas línguas;

9.3.4.7 Utilização adequada do tempo;

9.3.4.8 Plano de aula: apresentação, organização lógica, relação do plano com a apresentação;

9.3.4.9 O resultado da avaliação pela Banca Examinadora também será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

9.3.4.10 Caberá um único recurso contra a deliberação referida no item 9.3.3.4, que deverá ser dirigido à autoridade superior competente, devidamente instruído;

9.3.4.11 O prazo para interposição do recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação, devendo ser encaminhado via e-mail para o endereço: smecopeduespecial@sme.prefeitura.sp.gov.br;

9.3.4.12 Não serão conhecidos recursos enviados por outros meios que não sejam o mencionado no item 9.3.4.11;

9.3.4.13 Interposto o recurso, a autoridade superior competente poderá rever o parecer da Banca Examinadora, sendo essa decisão publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, juntamente com nova relação dos aprovados.

9.3.4.14 Será desclassificado o candidato que obtiver a soma de pontos inferior a 50 (cinquenta) na Prova Prática aplicada pela Banca Examinadora ou que não se apresentar no dia e horário determinado para realização da mesma;

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1 Serão credenciados os candidatos que forem considerados aptos pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e os aprovados pela Banca Examinadora na avaliação prevista no item 9.3;

10.2 A lista final dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

10.3 Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Diretorias Regionais de Educação, respeitada a ordem estabelecida por sorteio público.

11. DO SORTEIO PÚBLICO

11.1 O sorteio público deverá ser precedido de aviso publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com a antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis.

11.2 Havendo profissionais surdos e ouvintes credenciados na Diretoria Regional de Educação e SME (de acordo com a opção descrita no item 1), realizar-se-á o sorteio em duas etapas, sendo a primeira etapa envolvendo somente os profissionais surdos e a segunda etapa envolvendo os profissionais ouvintes, de maneira que os profissionais surdos tenham prioridade na ordem final de classificação. Cada etapa se dará da seguinte maneira:

11.3 Profissionais Surdos:

11.3.1 Para ministrar cursos de formação em Libras, promovidos pela DRE/SME;

11.3.2 Para acompanhar, apoiar e participar da produção em Libras de materiais didáticos, avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME/DRE;

11.3.3 Para ministrar cursos de formação em Libras para comunidade educativa e acompanhar/apoiar os professores regentes que atuam nas EMEBS, Escolas Polo de Educação Bilingue e demais Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues;

11.4 Profissionais Ouvintes:

11.4.1 Para ministrar cursos de formação em Libras, promovidos pela DRE/SME;

11.4.2 Para acompanhar, apoiar e participar da produção em Libras de materiais didáticos, avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME/DRE;

11.4.3 Para ministrar cursos de formação em Libras para comunidade educativa e acompanhar/apoiar os professores regentes que atuam nas EMEBS, Escolas Polo de Educação Bilingue e demais Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues;

11.5 O link da reunião on-line, para o sorteio, será enviado por e-mail com 3 dias de antecedência aos aprovados em todas as etapas para que possam acompanhar remotamente. Este sorteio estabelecerá a ordem de contratação nas DREs e SME de acordo com as opções efetuadas por cada candidato credenciado;

11.6 O resultado do sorteio será publicado no DOC, ficando a Administração vinculada à ordem estabelecida pelo sorteio para a efetivação das contratações;

11.7 Em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos em que a contratação será formalizada, a ordem estabelecida no sorteio poderá ser alterada, por decisão fundamentada da autoridade superior competente;

11.8 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou não havendo estes, e realizado o sorteio público, a autoridade competente homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no DOC;

11.9 O Credenciamento não gerará direito automático à contratação.

11.10 Este credenciamento será válido até o fim da vigência da homologação da prorrogação do Edital de Credenciamento nº 002/2018 - SME/COPEP/DIEE publicada no DOC de 11 de dezembro de 2020;

11.11 Os contratos firmados em decorrência do credenciamento, para prestação efetiva dos serviços, terão vigência de até 12 meses, a contar da retirada da nota de empenho, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual lapso de tempo;

11.12 Após o término da vigência dos contratos dos credenciados nos moldes do item 11.10 poderão ser feitas novas contratações, observando-se a ordem sequencial do sorteio;

11.13 Os profissionais aprovados em todas as etapas deste processo, passarão a figurar nas últimas colocações da ordem de contratação que alude o item 10.3;

11.14 A nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será publicada no DOC;

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 As contratações dos Instrutores de Libras serão celebradas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 Para cada contratação será atuado processo administrativo próprio, relacionado àquele que tratou do credenciamento, devendo, no entanto, ser instruído com a lista dos credenciados, o resultado do sorteio público, a homologação da autoridade superior competente e com a justificativa para a contratação, além dos demais documentos pertinentes;

12.3 Os profissionais credenciados serão convocados para contratação conforme as necessidades das unidades interessadas, observando o tempo de deslocamento e intervalo mínimo de 1 hora e 30 minutos entre os locais de prestação de serviço;

12.4 Para prestação de serviço nas Unidades Educacionais, os profissionais credenciados deverão ser contratados preferencialmente por período correspondente ao ano letivo, evitando assim prejuízo pedagógico aos alunos atendidos;

12.5 Os credenciados, respeitando-se a ordem do sorteio, serão convocados por correio eletrônico e terão o prazo de 2 dias úteis, a contar da data de envio, para manifestar interesse na contratação;

12.6 A ausência de resposta ao comunicado eletrônico ensejará a convocação do próximo credenciado, pela ordem de sorteio;

12.7 Deverão constar no processo de contratação as cópias dos correios eletrônicos enviados aos credenciados, destacando-se data e horário de envio;

12.8 Toda contratação estará condicionada à prévia apresentação dos documentos descritos nos itens 9.1.1 a 9.1.10;

12.9 O contrato deverá conter o cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas, observando o calendário escolar de cada Unidade Educacional;

12.10 O Contratado receberá o valor indicado no item 5.1, conforme a categoria do serviço a ser executado, por hora de serviço efetivamente realizado, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva solicitação à Unidade Interessada (DRE/SME), acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do(s) serviço(s) realizado(s) e regularmente atestado(s) por servidor ou equipe responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização;

12.11 Pela inexecução da atividade contratada, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do serviço em relação ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada;

12.12 Na ocorrência de atraso de até 15 (quinze) minutos para o início da atividade haverá desconto de ¼ do valor da hora estabelecida no item 5.1;

12.13 Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do serviço considerado, para cada 5 (cinco) minutos de atraso, até o máximo de 20 (vinte) minutos. Ultrapassado tal limite, será considerada inexecutada a ação proposta e aplicada a penalidade prevista no item 12.11;

12.14 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço considerado, no caso de demais descumprimentos contratuais;

12.15 Havendo mais de 50% (cinquenta por cento) das atividades programadas inexecutadas, a Unidade Interessada (SME/DRE) será consultada sobre o interesse na realização das demais ações. Não havendo interesse, o caso será considerado como inexecução total;

12.16 Pela inexecução total será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho;

12.17 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de rescisão unilateral, observado o disposto na cláusula oitava do Termo de Contrato/ Anexo da Nota de Empenho;

12.18 A critério da autoridade superior competente, de forma fundamentada, a sanção de descredenciamento do contratado poderá ser aplicada conjuntamente quando evidenciada qualquer das sanções previstas nos itens 12.11, 12.15, 12.16 e 12.17;

12.19 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, sem prejuízo também das outras sanções previstas na legislação que rege a matéria;

12.20 O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele previsto no art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.21 Fica vetado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução do(s) serviço(s) objeto(s) do contrato;

12.22 Os profissionais poderão se cadastrar em mais de uma DRE/SME, porém fica vetada a contratação concomitante;

12.23 Excepcionalmente, depois de todos os credenciados que ainda não estão contratados serem consultados, obedecendo à ordem de sorteio, não havendo interessados em assumir a vaga disponível, esta poderá ser oferecida para contratação concomitante. Nestes casos, deve ser observada a compatibilidade de horário entre as atividades;

12.24 A contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado;

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos: 13.1 Unilateralmente pela COPEP-DIEE e/ou Diretorias Regionais de Educação;

13.2 Inadimplência de cláusulas contratuais;

13.3 Incapacidade técnica ou inidoneidade do Contratado;

13.4 Atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da COPEP – DIEE e/ou das Diretorias Regionais de Educação;

13.5 Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à COPEP - DIEE ou das DREs;

13.6 Por qualquer tempo, por mútuo acordo;

13.7 Por motivos previstos em lei.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento poderá ocorrer:

14.1 Por parte do Credenciado, mediante notificação dirigida a COPEP /DIEE com 30 dias de antecedência;

14.2 Por parte da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da COPEP/DIEE, quando evidenciada a incapacidade técnica durante a execução do contrato, a desistência de um contrato para assumir novo contrato em outra DRE que impossibilite a continuação do primeiro ou na hipótese de aplicação de penalidade prevista no item 12.18;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital;

15.2 O Credenciado será responsável pela ação contratada, assim como pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a SME;

15.3 Todas as atividades desenvolvidas durante a execução do contrato serão fiscalizadas pela Unidade Contratante SME/DREs;

15.4 O presente Edital não exclui a possibilidade de a Administração Pública contratar profissionais com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, visando ao atendimento das necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pela COPEP/DIEE, DREs, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso;

15.5 Para os fins deste edital as referências à hora trabalhada equivalem ao período integral de sessenta minutos para os Instrutores de Libras;

15.6 Fica eleito, desde logo, o foro da Comarca da cidade de São Paulo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital;

15.7 A Secretaria Municipal de Educação por intermédio da COPEP / DIEE em conjunto com a Assessoria Jurídica de SME apreciará e resolverá os casos omissos.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 5 de junho de 2021 às 01:41:53

ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 - COPED-DIEE MINUTA PADRÃO TERMO DE CONTRATO/ANEXO DA NOTA DE EMPENHO TERMO DE CONTRATO / ANEXO DA NOTA DE EMPENHO	
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
1.1 O presente tem por objeto a contratação de prestação de serviços de Instrutor de Libras, com atuação na (SME/DRE/UE), com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.	
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	
2.1 A vigência do contrato é de _____ a _____, perfazendo a quantidade estimada de _____ horas a serem prestadas.	
2.2 As atividades serão desenvolvidas de acordo com o cronograma abaixo discriminado (descrever atividades e cronograma).	
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
3.1 O Contratado receberá o valor de R\$ _____ (_____) por hora de serviço prestado, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva solicitação à (SME/DRE), acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas no mês, ou menor período, e do recibo ou Nota Fiscal, desde que a execução do(s) serviço(s) tenha sido regularmente atestada por servidor que acompanhou as atividades ou equipe responsável pela fiscalização.	
3.2 Serão descontadas as faltas, os períodos de atraso e/ou saídas antecipadas.	
3.3 O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas diretas e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao Contratado, seja a que título for.	
3.4 As despesas decorrentes desta contratação onerarão a dotação orçamentária nº _____.	
3.5 O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente mantida em agência do BANCO BRASIL S.A.	
3.6 Quaisquer pagamentos não isentarão o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicarão em aceitação dos serviços.	
4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
4.1 Compete à Secretaria Municipal de Educação -SME:	
4.1.1 Contratar os Instrutores de Libras credenciados para atuarem no âmbito de sua jurisdição de acordo com os critérios estabelecidos no item 1.3 e 1.4;	
4.1.2 Promover a formação aos Instrutores contratados.	
4.2 Compete aos Centros de Formação e Acompanhamento à Inclusão – CEFAI das Diretorias Regionais de Educação:	
4.2.1 Mapear as escolas e classes em que há alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que não se comunicam oralmente;	
4.2.2 Contratar os Instrutores de Libras credenciados para atuarem no âmbito de sua jurisdição;	
4.2.3 Esclarecer e orientar, fazendo uso da Língua Brasileira de Sinais, os instrutores sobre as cláusulas contratuais e a Política de Educação Bilíngue da SME;	
4.2.4 Orientar os Instrutores de Libras sobre sua atuação nas Unidades Educacionais e cursos realizados pelas DRE, observando a política de Educação Bilíngue da RME;	
4.2.5 Promover a formação aos Instrutores contratados;	
4.2.6 Orientar as Unidades Educacionais sobre a atuação dos instrutores em sala de aula;	
4.2.7 Organizar os cursos de acordo com as necessidades de cada grupo de profissionais da DRE seguindo as normas e orientações publicadas por SME/COPED/Núcleo Técnico de Formação;	
4.2.8 Comunicar ao Contratado quando houver quaisquer ocorrências em relação ao contrato estabelecido, inclusive quanto ao pagamento, com o motivo e o respectivo período;	
4.2.9 Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas para fins de pagamento conforme itens 12.9 a 12.17 do Edital de Credenciamento;	
4.3 Compete às Equipes Gestoras das Unidades Educacionais que possuem Instrutores Contratados:	
4.3.1 Esclarecer e orientar sobre as normas de funcionamento e o contido no Projeto Político Pedagógico da UE;	
4.3.2 Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas para fins de pagamento conforme itens 12.9 a 12.17;	
4.3.3 Comunicar por escrito, em até três dias úteis, eventuais ocorrências em relação ao contrato estabelecido.	
5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	
5.1 Atuar como modelo linguístico para os alunos surdos das Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues da SME, assegurando a qualidade do trabalho desenvolvido;	
5.2 Acompanhar, apoiar e participar das atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os professores e demais profissionais da Unidade de Educacional, na perspectiva do trabalho colaborativo da comunidade escolar, em consonância com o projeto político pedagógico;	
5.3 Acompanhar, apoiar e participar das escolhas linguísticas apropriadas, sob a perspectiva do trabalho colaborativo, na produção em Libras de materiais didáticos, avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME/DRE;	
5.4 Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com deficiência auditiva/ surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo;	
5.5 Estudar os termos científicos próprios das áreas do conhecimento específicas em Libras e orientar os professores para o uso, com o objetivo de ampliar o vocabulário técnico da Libras, criar novos sinais e aprofundar os conhecimentos nessa língua;	
5.6 Elaborar e realizar registros solicitados pela Unidade Educacional em documentos como planos de trabalho, frequência	

de participantes nos cursos, relatórios, pareceres descritivos, dentre outros;

5.7 Participar das reuniões pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos Unidade Educacional;

5.8 Confeccionar e disponibilizar recursos didáticos para o ensino de Libras;

5.9 Desenvolver cursos de formação em Libras para os profissionais da educação, comunidade educativa, alunos ouvintes e seus familiares;

5.10 Desenvolver plano de aulas, registros da frequência e avaliações parciais e finais do curso de formação de acordo com o nível de proficiência dos participantes;

5.11 Promover espaços nos quais os participantes das atividades possam expressar suas ideias, avaliar suas possibilidades, participar, desenvolvendo o conhecimento da Libras, bem como a conversação e fluência nesta língua;

5.12 Se submeter às orientações dadas pela chefia imediata na Unidade de trabalho, observando as regras e diretrizes estabelecidas no Regimento Escolar e pela Equipe de CEFAI que procedeu a contratação;

5.13 Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade executando suas atribuições com eficiência, presteza e ética.

5.14 Participar das reuniões de Planejamento e Avaliação junto à equipe da COPED/DIEE e DRE, sempre que requisitado;

5.15 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, de acordo com as diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação - SME;

5.16 Quando consultado para atuar conforme item 1, caso já esteja contratado em outra DRE/SME, informar local, horário, início e término do contrato firmado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pelo Coordenador Pedagógico, quando na Unidade Educacional, pelo CEFAI em atividades promovidas pela DRE e pela SME/COPED em atividades promovidas pela SME/COPED.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Quanto às sanções e procedimento para sua aplicação, serão observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1 Unilateralmente, pela _____ (unidade interessada), quando:

8.1.1 Houver inadimplência de cláusulas contratuais;

8.1.2 Ficar evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Contratado;

8.1.3 Ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da _____ (unidade interessada);

8.1.4 Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à _____ (unidade interessada).

8.2 Por determinação judicial;

8.3 A qualquer tempo, por mútuo acordo;

8.4 Por outros motivos previstos em lei.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É parte integrante do presente, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 002/2018.

ANEXO II DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 - COPED-DIEE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
NOME		
CPF	PIS/PASEP	
RG	ÓRGÃO EMISSOR	
ENDEREÇO		
BAIRRO	MUNICÍPIO	
CEP	CIDADE	
TELEFONE FIXO	TELEFONE CELULAR/WHATSAPP	
E-MAIL PRINCIPAL	E-MAIL ALTERNATIVO	
BANCO DO BRASIL 001	AGÊNCIA	Nº DA CONTA CORRENTE
ESCOLARIDADE		

MÉDIO () SUPERIOR () PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO ()	
CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO
PROLIBRAS/MEC	
() CATEGORIA USO E ENSINO DE LIBRAS	ANO DE OBTENÇÃO
() CATEGORIA USUÁRIO DE LIBRAS – SURDOS	ANO DE OBTENÇÃO
INSTRUTOR SURDO ()	INSTRUTOR OUVINTE ()
ÁREA DE ATUAÇÃO	
() Ministar cursos de formação para profissionais da educação, promovidos pela SME/DRE;	
() Acompanhar, apoiar e participar da interpretação em Libras de materiais didáticos, avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME/DRE.	
() Ministar cursos de formação em Libras para Comunidade Educativa; acompanhar/apoiar os professores regentes, que atuam nas escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos, Escolas Polo de Educação Bilíngue e demais Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues para alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira e alunos ouvintes matriculados nas Unidades Educacionais diretas da Secretaria Municipal de Educação.	

LOCAL DE ATUAÇÃO	
() SME/COPED - Locais em que houver demanda de formação aos profissionais da RME e produção em Libras de materiais didáticos, avaliações externas e materiais de divulgação.	
() DRE BUTANTÃ - Raposo Tavares, Rio Pequeno, Vila Sonia, Butantã, Morumbi, Itaim Bibi, Pinheiros, Alto de Pinheiros e Jardim Paulista	
() DRE CAMPO LIMPO - Jardim Ângela, Jardim São Luís, Capão Redondo, Campo Limpo, Vila Andrade	
() DRE CAPELA DO SOCORRO - Socorro, Cidade Dutra, Grajaú, Parelheiros e Marsilac	
() DRE FREGUESIA /BRASILÂNDIA - Brasilândia, Cachoeirinha, Freguesia do Ó, Limão e Casa Verde	
() DRE GUAIANASES - Lajeado, Guaianases e Cidade Tiradentes	
() DRE IPIRANGA - Bom Retiro, Santa Cecília, República, Sé, Consolação, Bela Vista, Liberdade, Cambuci, Moema, Vila Mariana, Ipiranga, Vila Prudente, São Lucas, Saúde, Cursino e Sacomã	
() DRE ITAQUERA - Itaquera, José Bonifácio, Parque do Carmo, Cidade Líder, Aricanduva, Vila Formosa e Carrão.	
() DRE JAÇANÃ/TREMÊMÉ - Tremembé, Mandaqui, Tucuruvi, Jaçanã, Santana, Vila Guilherme, Vila Maria e Vila Medeiros	
() DRE PENHA - Pari, Brás, Belém, Mooca, Água Rasa, Tatuapé, Penha, Vila Matilde, Artur Alvin, Ponte Rasa, Cangaíba e Ermelino Matarazzo	
() DRE PIRITUBA/JARAGUÁ - Anhanguera, Perus, Jaraguá, Pirituba, São Domingos, Jaguará, Lapa, Vila Leopoldina, Jaguaré, Barra Funda, Perdizes	
() DRE SANTO AMARO - Santo Amaro, Campo Belo, Jabaquara, Cidade Ademar, Campo Grande e Pedreira	
() DRE SÃO MATEUS - Sapopemba, São Mateus, São Rafael e Iguatemi	
() DRE SÃO MIGUEL PAULISTA - Vila Jacuí, São Miguel, Jardim Helena, Vila Curuçá e Itaim Paulista	
DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO COPED/DIEE Nº 002/2018 DECLARAÇÕES	
1. DECLARO QUE NADA DEVO PARA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO PAULO;	
2. DECLARO NÃO SER FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL;	
3. DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE O PAGAMENTO, EM CASO DE CONTRATAÇÃO, SERÁ EFETUADO, EXCLUSIVAMENTE, POR CRÉDITO EM CONTA CORRENTE MANTIDA NO BANCO DO BRASIL , NOS TERMOS DO DECRETO Nº 51197/10, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO DE 22 DE JANEIRO DE 2010;	
4. DECLARO SER RESPONSÁVEL PELA AÇÃO CONTRATADA , ASSIM COMO PELAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OFERTADOS, EXCLUÍDA QUALQUER RESPONSABILIDADE CIVIL OU PENAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
NOME COMPLETO	
RG	CPF
DATA	ASSINATURA

COMUNICADO SME Nº 785, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

6016.2021/0033285-7
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMUNICA a inscrição da proposta de doação de 460.000 (quatrocentos e sessenta mil) licenças de uso da plataforma Matific, para uso da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, contemplando, assim, todos os estudantes do Ensino Fundamental I e II, professores regentes de classe do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, professores de matemática do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Coordenadores Pedagógicos das Unidades Educacionais que ofertam o Ensino Fundamental; assim como de serviços complementares, como a formação para uso da plataforma, a oferta de plantões de dúvidas, a produção de relatórios, o mapeamento do Currículo municipal de Matemática e a produção de material personalizado para formação e orientação de escolas, sem qualquer ônus ou encargos à Municipalidade, feita pela MATIFIC BRASIL APOIO EDUCACIONAL LTDA (CNPJ 26.989.067/0001-94), com sede na Avenida Paulista, 2537, 3º Andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-300, no valor estimado de R\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais).

Eventuais interessados em doar itens congêneres ou em impugnar a proposta de doação ora comunicada poderão fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Comunicado através do Setor de Protocolo da SME, localizado à R. Dr. Diogo de Faria, nº 1247, das 09:00 às 18:00. Nos termos do artigo 23, §1º, do Decreto Municipal nº 58.102/2018, não serão conhecidas as impugnações que não apresentem os motivos de fato ou de direito que obstem o recebimento dos bens e direitos em doação.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME
6016.2020/0108045-0 - ASSUNTO: Credenciamento Mais Creche - Waldorf Educação Infantil LTDA - CNPJ: 03.380.560/0001-07 - Em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 02/2020, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 18/04/2020, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, publicada

no Diário Oficial de 21/05/2021 (044528957), a qual autorizou o credenciamento da entidade "Waldorf Educação Infantil LTDA - CNPJ: 03.380.560/0001-07."

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SANTO AMARO

ADIANTAMENTO

Nos termos do disposto no artigo 16 do DECRETO 48.592/07 de 06 de agosto de 2007, **aprovo** a Prestação de Contas dos Processos de Adiantamento, relativos ao mês de **MAIO**, relacionados abaixo:

6016.2021/0043495-1	1.500,00	115.596.608-21	Rosane Santolin Uhr
6016.2021/0043521-4	4.000,00	012.474.048-03	Edvaldo Cardoso Silva

OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 04/06/2021

Adiantamento À vista dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO** a emissão das Notas de Empenho e Liquidação para fazer face às despesas de Pronto Pagamento por Adiantamento das Unidades Educacionais abaixo relacionadas e desta Diretoria relativo ao mês de **JUNHO/2021**, conforme Lei Municipal nº 10.513/88, artigo 2º incisos I, II e III, Decreto nº 23.639/87, Decreto nº 41.306/01, Decreto nº 48.592/07, Decreto nº 45.787/05, Portaria SF nº 77/19, Portarias SME nº: 3045/05 e 1766/07 e Portaria 2697/05 SME, para atendimento das despesas de Pequeno Vulto, Manutenção de Bens Móveis e Conservação e Adaptação de Bens Imóveis onerando as dotações relacionadas abaixo:

16.18.12.365.3010.4.362 33.90.39.00.00			
6016.2021/0054924-4	1.500,00	115.596.608-21	Rosane Santolin Uhr
16.18.12.365.3010.2.826 33.90.39.00.00			
6016.2021/0054933-3	1.500,00	134.962.778-07	Isaído Barreto do Carmo Silva
16.18.12.365.3010.4.364	33.90.39.00.00		
6016.2021/0054938-4	3.000,00	124.759.168-93	Altémira Maria Batista
16.18.12.365.3010.2.100 33.90.39.00.00			
6016.2021/0054944-9	4.000,00	012.474.048-03	Edvaldo Cardoso Silva

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 5 de junho de 2021 às 01:41:53